

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 03 DE JULHO DE 2019

ALTERA O ANEXO XII DA LEI Nº 006/06 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, ESTABELECE REGRAS DE ADEQUAÇÃO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 925, DE 17 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” PARA ACRESCEM ATRIBUIÇÕES AO AGENTE DE TRIBUTAÇÃO.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada as ATRIBUIÇÕES TÍPICAS do cargo de Agente de Tributação constante do Anexo XII da Lei Complementar nº 006/06, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO XII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGO: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

1. Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a tributação do Município, e ainda os impostos estaduais e federais recolhidos no Município, através de emissão de Guias.

2. Atribuições Típicas:

- Organizar os serviços tributários da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos, para possibilitar o controle tributário e orçamentário
- Coordenar a execução e recolhimento de tributos cabíveis no Município;
- Orientar e supervisionar todas as tarefas de impostos e taxas;
- Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;

- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços tributários;
- Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa;
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- Executar outras atribuições afins, **como lançamento de créditos tributários.**

Art. 2º - Os atuais servidores ocupantes do cargo de Agente de Tributação deverão exercer as atribuições de lançamento de créditos tributários por ser essa atividade pertinente a execução de tributação assim como por ser uma atribuição afim do cargo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 03 de julho de 2019

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal